DECRETO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a desapropriação consensual por utilidade pública, de parte de imóvel rural, no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacaraci, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois será destinada a construção de uma unidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os alunos estudando próximo de suas residências, com vistas ao melhor aproveitamento pedagógico, acompanhamento dos genitores e família e garantia da manutenção das baixas taxas de evasão escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO os artigos 6º e 205 da Constituição da República de 1988 cuja as normas dispõem que a educação é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

CONSIDERANDO que não cabe ao Município o enriquecimento ilícito;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/41, no seu artigo 10, estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fim de DESAPROPRIAÇÃO parte de imóvel rural, em área desta municipalidade, localizado no povoado de Itumirim, Município de Jacaraci, Estado da Bahia, CEP: 46310-000 às margens da BA-617, com medidas e confrontações constantes na matrícula nº 2.111, fls.85 do Livro 2-L, Livro L-A, protocolo fls.66, sob nº: 3403, devidamente registrado no cartório de Registro de Imóveis e hipotecas da Comarca de Jacaraci/BA e cadastrado no INCRA sob nº: 307 122 016 195. A área da desapropriação corresponde a 4.000m² (quatro mil metros quadrados), medindo 50m (cinquenta metros) de largura por 80m (oitenta metros) de comprimento, de propriedade do Sr. GERCINO JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto se destina à construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 20/2022.

Art. 3º. A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme avaliação.

Art. 4º. O proprietário do imóvel objeto da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de cinco dias, para assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

Art. 5º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 07 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL